CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE
Nº 01.0601/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI E A EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa MAIS SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82 sediado(a) na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba - CEP: 64.016-096, Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, portador(a) de CPF nº 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, CEO, SAÚDE BUCAL, PROGRAMA MELHOR EM CASA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: MAIS SAUDE EIRELI					
CNPJ: 10.436.813/0001-82					
ENDEREÇO: Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba - CEP: 64.016-096, Teresina/PI					
REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior (CPF: 003.509.463-02)					
E-MAIL: maisaudedist@hotmail.com		**TEL.: (86) 3304-4522 / 3304-4521**			
Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Únitario	Vlr. Total
1	AMIODARONA COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	43600	R$ 0,45	R$ 19.620,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	28450	R$ 1,64	R$ 46.658,00
3	AMPICILINA SODICA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	25500	R$ 0,29	R$ 7.395,00
4	ANLODIPINO COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	43000	R$ 0,06	R$ 2.580,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	47400	R$ 0,12	R$ 5.688,00
6	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	FRASCO	4400	R$ 2,02	R$ 8.888,00
7	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FRASCO	5700	R$ 1,22	R$ 6.954,00

8	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	COMPRIMIDO	22000	R$	0,03	R$	660,00
9	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	76750	R$	0,09	R$	6.907,50
10	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	4500	R$	33,15	R$	149.175,00
11	GLIBENCLAMIDA COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	185000	R$	0,06	R$	11.100,00
12	GLICLAZIDA COMP DE 30 MG	COMPRIMIDO	143000	R$	0,13	R$	18.590,00
13	HIDRALAZINA COMP DE 25 MG	COMPRIMIDO	28000	R$	0,26	R$	7.280,00
14	IBUPROFENO COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	37100	R$	0,12	R$	4.452,00
15	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	FRASCO	1290	R$	1,19	R$	1.535,10
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP 100+25MG	COMPRIMIDO	1600	R$	0,84	R$	1.344,00
17	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COMPRIMIDO	9700	R$	0,09	R$	873,00
18	LEVOTIROXINA COMP DE 150	COMPRIMIDO	3000	R$	0,34	R$	1.020,00
19	LEVOTIROXINA COMP DE 88	COMPRIMIDO	2200	R$	0,27	R$	594,00
20	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP DE 100 MCG	COMPRIMIDO	3300	R$	0,29	R$	957,00
21	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	UND	600	R$	38,97	R$	23.382,00
22	METOCLOPRAMIDA COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	13300	R$	0,15	R$	1.995,00
23	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUBO	4600	R$	5,76	R$	26.496,00
24	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	550	R$	18,25	R$	10.037,50
25	NORETISTERONA COMP DE 0,35 MG	COMPRIMIDO	18500	R$	0,25	R$	4.625,00
26	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UND	1830	R$	4,34	R$	7.942,20
27	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	1000	R$	6,16	R$	6.160,00
28	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	COMPRIMIDO	20100	R$	0,12	R$	2.412,00
29	PARACETAMOL COMP DE 750MG	COMPRIMIDO	48100	R$	0,21	R$	10.101,00
30	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML	FRASCO	0	R$	10,40	R$	-
31	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	510	R$	4,57	R$	2.330,70
32	PROPRANOLOL COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	25400	R$	0,08	R$	2.032,00
33	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	COMPRIMIDO	11450	R$	0,81	R$	9.274,50
34	SINVASTATINA COMP DE 10 MG	COMPRIMIDO	24800	R$	0,16	R$	3.968,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	13300	R$	0,07	R$	931,00
36	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1550	R$	2,90	R$	4.495,00
37	SULFATO FERROSO COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	69700	R$	0,05	R$	3.485,00
38	VALSARTANA COMP DE 320MG	COMPRIMIDO	0	R$	1,60	R$	-
39	VITELINATO DE PRATA COL 5ML	FRASCO	120	R$	12,49	R$	1.498,80
40	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	BOLSA	0	R$	0,12	R$	-
41	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	BOLSA	1550	R$	2,45	R$	3.797,50
42	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	BOLSA	10250	R$	2,93	R$	30.032,50
43	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	BOLSA	19300	R$	3,05	R$	58.865,00
44	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML S/F BOLSA	BOLSA	1450	R$	4,19	R$	6.075,50
45	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA	BOLSA	2300	R$	2,52	R$	5.796,00
46	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	BOLSA	5000	R$	2,96	R$	14.800,00

47	ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE	AMPOLA	0	R$	11,22	R$	-
48	AMICACINA 500MG AMP 2ML	AMPOLA	2100	R$	3,25	R$	6.825,00
49	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	AMPOLA	1900	R$	2,80	R$	5.320,00
50	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	AMPOLA	1250	R$	8,54	R$	10.675,00
51	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	AMPOLA	950	R$	9,38	R$	8.911,00
52	BENZILPENICILINA. POTASSICA 5.000.000UI FA	AMPOLA	1300	R$	7,50	R$	9.750,00
53	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	AMPOLA	3600	R$	2,02	R$	7.272,00
54	CEFTAZIDIMA 1,0G	AMPOLA	400	R$	9,18	R$	3.672,00
55	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1550	R$	2,45	R$	3.797,50
56	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMPOLA	1400	R$	2,12	R$	2.968,00
57	CLORANFENICOL 1,0G	AMPOLA	500	R$	4,79	R$	2.395,00
58	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMPOLA	2600	R$	2,18	R$	5.668,00
59	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	AMPOLA	3650	R$	1,02	R$	3.723,00
60	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMPOLA	9200	R$	0,87	R$	8.004,00
61	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGAS C/0,2ML IV/SUBCUTANEA	AMPOLA	230	R$	3,38	R$	777,40
62	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	700	R$	1,60	R$	1.120,00
63	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R$	1,83	R$	2.196,00
64	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML	AMPOLA	200	R$	4,73	R$	946,00
65	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	100	R$	1,77	R$	177,00
66	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMPOLA	50	R$	22,62	R$	1.131,00
67	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	AMPOLA	1850	R$	6,69	R$	12.376,50
68	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML REGULAR	AMPOLA	100	R$	19,93	R$	1.993,00
69	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R$	2,65	R$	1.060,00
70	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMPOLA	600	R$	8,36	R$	5.016,00
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML	AMPOLA	80	R$	8,50	R$	680,00
72	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FRASCO	1050	R$	4,06	R$	4.263,00
73	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FR 100ML S/F	AMPOLA	700	R$	4,06	R$	2.842,00
74	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	AMPOLA	1550	R$	2,06	R$	3.193,00
75	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML	AMPOLA	0	R$	6,68	R$	-
76	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML	UND	30	R$	3,19	R$	95,70
77	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	900	R$	4,10	R$	3.690,00
78	SORO DE GLICOSE 5% 100ML	FRASCO	1000	R$	2,52	R$	2.520,00
79	SORO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	17000	R$	4,18	R$	71.060,00
80	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UND	22900	R$	3,80	R$	87.020,00
81	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	AMPOLA	1850	R$	1,80	R$	3.330,00
82	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	450	R$	14,26	R$	6.417,00
83	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	AMPOLA	300	R$	8,22	R$	2.466,00
84	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	750	R$	1,31	R$	982,50
85	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	FRASCO	395	R$	4,50	R$	1.777,50

86	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	0	R$	0,45	R$	-
87	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML	AMPOLA	70	R$	37,92	R$	2.654,40
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	FRASCO	520	R$	2,03	R$	1.055,60
89	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 240ML	UND	14	R$	169,52	R$	2.373,28
90	MISOPROSTOL COMP DE 200MCG	COMPRIMIDO	420	R$	8,39	R$	3.523,80
91	MISOPROSTOL COMP DE 25MCG	COMPRIMIDO	420	R$	7,82	R$	3.284,40
92	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	475	R$	5,01	R$	2.379,75
93	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	0	R$	0,54	R$	-
94	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	0	R$	1,04	R$	-
95	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 600MG	COMPRIMIDO	0	R$	1,86	R$	-
96	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	0	R$	16,63	R$	-
97	TIOPENTAL 1,0G FA 20ML DIL	AMPOLA	30	R$	25,50	R$	765,00
98	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	1800	R$	0,06	R$	108,00
99	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT COM 8 UNIDADE	PACOTE	0	R$	0,84	R$	-
100	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	0	R$	3,60	R$	-
101	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PACOTE	0	R$	7,44	R$	-
102	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	20	R$	73,67	R$	1.473,40
103	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	31	R$	73,67	R$	2.283,77
104	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	23	R$	78,58	R$	1.807,34
105	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PACOTE	2600	R$	5,95	R$	15.470,00
106	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	0	R$	36,45	R$	-
107	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	0	R$	49,06	R$	-
108	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	0	R$	52,66	R$	-
109	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	0	R$	101,73	R$	-
110	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	110	R$	2,89	R$	317,90
111	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CAIXA	0	R$	0,91	R$	-
112	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	1350	R$	3,11	R$	4.198,50
113	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	3970	R$	9,32	R$	37.000,40
114	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	0	R$	140,73	R$	-
115	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	11	R$	163,49	R$	1.798,39
116	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	0	R$	267,73	R$	-
117	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	3	R$	224,75	R$	674,25
118	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GALÃO	5	R$	200,31	R$	1.001,55
119	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRASCO	23	R$	17,66	R$	406,18
120	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO E INFANTIL - CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; DEVE POSSUIR VELCRO AO TECIDO PARA	UNIDADE	10	R$	100,00	R$	1.000,00

	PENDER QUE NA TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO. COM ORIFÍCIOS AURICULAR PARA VERIFICAR SAÍDA DE LÍQUIDO; EQUIPAMENTO TRANSLUCIDO AO RAIO X						
121	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	123	R$	11,17	R$	1.373,91
122	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	128	R$	10,27	R$	1.314,56
123	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	70	R$	1,16	R$	81,20
124	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	0	R$	32,13	R$	-
125	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	230	R$	2,84	R$	653,20
126	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	UND	24	R$	58,99	R$	1.415,76
127	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	10	R$	348,33	R$	3.483,30
128	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UND	10	R$	165,30	R$	1.653,00
129	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	210	R$	1,65	R$	346,50
130	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	230	R$	1,65	R$	379,50
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	240	R$	1,75	R$	420,00
132	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	210	R$	0,90	R$	189,00
133	SONDA RETAL Nº 04	UND	240	R$	0,67	R$	160,80
134	SONDA RETAL Nº 06	UND	230	R$	0,73	R$	167,90
135	SONDA RETAL Nº 08	UND	260	R$	0,74	R$	192,40
136	SONDA RETAL Nº 10	UND	250	R$	0,80	R$	200,00
137	SONDA RETAL Nº 12	UND	250	R$	0,81	R$	202,50
138	SONDA RETAL Nº 14	UND	250	R$	0,84	R$	210,00
139	SONDA RETAL Nº 16	UND	250	R$	0,91	R$	227,50
140	SONDA RETAL Nº 18	UND	235	R$	1,02	R$	239,70
141	SONDA RETAL Nº 22	UND	210	R$	1,15	R$	241,50
142	SONDA RETAL Nº 24	UND	230	R$	1,20	R$	276,00
143	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	200	R$	0,81	R$	162,00
144	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	190	R$	0,88	R$	167,20
145	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	METRO	150	R$	7,60	R$	1.140,00
146	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML PCT C/ 3 UNIDADES	PACOTE	135	R$	5,97	R$	805,95
147	ADESIVO BOND 2.1 4ML	FRASCO	0	R$	23,85	R$	-
148	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	FRASCO	0	R$	16,25	R$	-
149	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PACOTE	0	R$	19,59	R$	-
150	ANEST OD LIDOCAINA+FEL2%(NOVOCOL)1,8ML	CAIXA	52	R$	63,23	R$	3.287,96
151	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PACOTE	140	R$	20,00	R$	2.800,00
152	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	BLOCO	0	R$	4,60	R$	-
153	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2450	R$	2,13	R$	5.218,50
154	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	50	R$	10,21	R$	510,50
155	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	2450	R$	0,84	R$	2.058,00

156	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2450	R$	0,91	R$	2.229,50
157	ESPELHO ODONT. N 03	UND	50	R$	5,08	R$	254,00
158	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	0	R$	21,40	R$	-
159	FIO DENTAL 100 MTS	UND	120	R$	2,09	R$	250,80
160	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	FRASCO	0	R$	4,83	R$	-
161	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	FRASCO	0	R$	4,83	R$	-
162	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	FRASCO	0	R$	4,83	R$	-
163	GORRO, COM TIRAS PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	250	R$	12,76	R$	3.190,00
164	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	KIT	0	R$	40,67	R$	-
165	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	KIT	0	R$	59,70	R$	-
166	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	FRASCO	0	R$	26,74	R$	-
167	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	0	R$	28,52	R$	-
168	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	0	R$	21,33	R$	-
169	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	0	R$	22,82	R$	-
170	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CAIXA	0	R$	53,80	R$	-
171	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	80	R$	2,06	R$	164,80
172	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	20	R$	8,37	R$	167,40
173	PEDRA DE AFIAR	UND	7	R$	27,92	R$	195,44
174	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UND	10	R$	19,98	R$	199,80
175	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	UND	0	R$	17,36	R$	-
176	RESINA LLIS DA3 4GR	UND	0	R$	21,93	R$	-
177	RESINA LLIS DA3,5 4GR	UND	0	R$	23,16	R$	-
178	RESINA B 2,4G.	UND	0	R$	19,94	R$	-
179	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	35	R$	31,90	R$	1.116,50
180	AZUL DE METILENO	KIT	100	R$	32,99	R$	3.299,00
181	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML C/100 TESTES	UNIDADE	400	R$	48,16	R$	19.264,00
182	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	UNIDADE	400	R$	74,47	R$	29.788,00
183	CREATINA CINETICA 200ML	UNIDADE	100	R$	77,78	R$	7.778,00
184	GLICOSE MONOREAGENTE	UNIDADE	100	R$	53,33	R$	5.333,00
185	HIV 1/2 CX C/ C/25 TESTES	CAIXA	100	R$	182,67	R$	18.267,00
186	KIT DE DENGUE BIO 25	KIT	485	R$	244,83	R$	118.742,55
187	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CX C/50	UNIDADE	290	R$	7,22	R$	2.093,80
188	LAMINULAS 24X32 C/100	CAIXA	290	R$	7,50	R$	2.175,00
189	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	CAIXA	90	R$	28,40	R$	2.556,00
190	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01 C/500ML	LITRO	70	R$	33,97	R$	2.377,90
191	PCR LATEX 2,0ML	UNIDADE	0	R$	32,22	R$	-
192	PSA ICT 24	KIT	70	R$	193,17	R$	13.521,90
193	ANTICOAGULANTE GLISTAB – EDTA FLUORETADO MINIMO 50 ML	KIT	90	R$	10,00	R$	900,00
194	ANTIESTREPTOLISINA “O” /ASO –LÁTEX	FRASCO	70	R$	44,56	R$	3.119,20
195	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO	KIT	90	R$	83,73	R$	7.535,70

196	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA (FRS N º1, 2 E 3)	KIT	90	R$	49,98	R$	4.498,20
197	CORANTE PARASITOLÓGICO LUGOL FORTE 1.000ML	KIT	90	R$	46,58	R$	4.192,20
198	CREATININA COLORIMÉTRICA-PICRATO ALCALINO	KIT	90	R$	55,81	R$	5.022,90
199	ÉTER ETÍLICO 50% COMERCIAL 1,000 ML	FRASCO	80	R$	36,55	R$	2.924,00
200	FATOR REUMATÓIDE “FR” LÁTEX	KIT	70	R$	58,58	R$	4.100,60
201	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICO C/ 100	KIT	90	R$	78,33	R$	7.049,70
202	HBS-AG TESTE RÁPIDO NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	70	R$	42,74	R$	2.991,80
203	PADRÃO DE BILIRRUBINA	CAIXA	90	R$	87,33	R$	7.859,70
204	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	KIT	75	R$	75,82	R$	5.686,50
205	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DETERGENTE	KIT	75	R$	136,88	R$	10.266,00
206	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DILUENTE	KIT	86	R$	206,68	R$	17.774,48
207	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – HEMOLISANTE	CAIXA	80	R$	59,30	R$	4.744,00
208	REATIVO DE BENEDICT	CAIXA	70	R$	43,93	R$	3.075,10
209	SOROS ANTI “A”, ANTI “B” E ANTI “D” PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	FRASCO	85	R$	168,63	R$	14.333,55
210	TRANSAMINASE OXÁLICA”TGO-AST” COLORIMÉTRICO	KIT	60	R$	68,52	R$	4.111,20
211	TRANSAMINASE PIRÚVICA”TGP-ALT” COLORIMÉTRICO	KIT	60	R$	69,50	R$	4.170,00
212	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	70	R$	152,24	R$	10.656,80
213	URÉIA CE- URÉASE	KIT	70	R$	129,16	R$	9.041,20
214	URÉIA UV	KIT	70	R$	90,89	R$	6.362,30
215	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	500	R$	10,16	R$	5.080,00
216	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 20X30CM	UNIDADE	600	R$	21,55	R$	12.930,00
217	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	600	R$	6,78	R$	4.068,00
218	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X20CM	UNIDADE	400	R$	15,37	R$	6.148,00
219	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE	UNIDADE	600	R$	45,70	R$	27.420,00

	GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, O PH DA PELE, PARA PREVENIR LEÕES CUTÂNEAS – APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 60ML						
220	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	500	R$	32,95	R$	16.475,00
221	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO TAMANHO 15X15CM	UNIDADE	800	R$	48,11	R$	38.488,00
222	ESPUMA COM HIDROFIBRA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL AMANHO 15X15CM	UNIDADE	1000	R$	42,66	R$	42.660,00
223	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO TAMANHO 25X25 CM	UNIDADE	600	R$	69,33	R$	41.598,00
224	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO - TAMANHO 12,5X12,5 CM	UNIDADE	1000	R$	54,90	R$	54.900,00
225	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO. QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO	UNIDADE	480	R$	39,10	R$	18.768,00
226	FILME TRANSPARENTE EM ROLO – PELÍCULA DE POLIURETANO (PU) ULTRAFINA, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, REVESTIDA COM UM ADESIVO DE POLIACRILATO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO	UNIDADE	385	R$	140,00	R$	53.900,00
227	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL	UNIDADE	470	R$	9,12	R$	4.286,40
228	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL, ALTAMENTE	UNIDADE	480	R$	18,13	R$	8.702,40
229	HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA – COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100%	UNIDADE	480	R$	66,72	R$	32.025,60
230	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO	UNIDADE	480	R$	40,53	R$	19.454,40

	POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA						
231	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS	UNIDADE	490	R$	52,91	R$	25.925,90
232	HIDROGEL – GEL ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, TEXTURA VISCOSA,	UNIDADE	495	R$	28,76	R$	14.236,20
233	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% - COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA	UNIDADE	195	R$	51,11	R$	9.966,45
	VALOR TOTAL						**R$ 1.762.479,02**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.762.479,02 (UM MILHÃOE SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA (PI), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE

10.301.0018.2165.0000

10.301.0018.2164.0000

10.301.0018.2017.0000

10.301.0018.2194.0000

10.302.0018.2072.0000

10.302.0018.2073.0000

10.302.0018.2074.0000

10.302.0018.2075.0000

10.302.0018.2076.0000

10.303.0018.2231.0000

10.304.0019.2078.0000

10.302.0035.2070.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; 33.90.30

FONTE 500; 600; 621; 602

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.15.01; 02.15.02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 185/2021, na função de fiscal do contrato.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de LUÍS CORREIA (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
MAIS SAUDE EIRELI